



Lei Complementar 268
de 11 de fevereiro de 2019.

Inclui textos entre parênteses quanto a época de cobrança, no item F) da Tabela II - Taxa de Licença, da Lei Municipal 920, de 20 de dezembro de 1973 - Código Tributário e alterações posteriores, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica incluído textos entre parênteses quanto à época de cobrança, nos incisos no item F, da Tabela II - Taxa de Licença, da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, conforme segue:

"F - LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (Título VII - Capítulo II - Seção VII):

I - Aprovação do plano de urbanização (*cobrança: quando da aprovação definitiva do parcelamento, após o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais e/ou CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e antes da sua entrega*).

II - Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Exetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas (*cobrança: depois de registrado o parcelamento e antes do Alvará de Implantação*).

III - Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado (*cobrança: quando da aprovação preliminar do parcelamento e antes de sua entrega*)."

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 268/2019

continuação

fls. 02

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de fevereiro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município

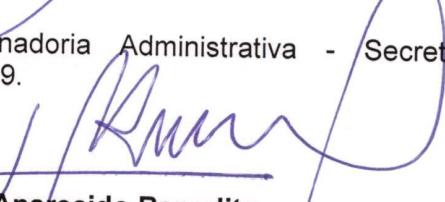

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis


Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 11 de fevereiro de 2019.


José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração